



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Edital – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva – Pregão **Atualização Julho/2020**)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, por meio do(a) pregoeiro (a) designado, sediado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço global, sob a forma de execução indireta, no regime empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.450, de 24 de julho de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007 do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/07/2021

Horário: 09:00 – Horário de Brasília/DF

Local: Portal de Compras do Governo Federal –

www.comprasgovernamentais.gov.br

Código UASG: 158125

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de serviços de gerenciamento de frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense



conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único grupo, formada por 05 (cinco) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3.1 o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422/158125

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho: 108785

Elemento de Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

PI: L20RLP0100N

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.



4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

5.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema



~~5.1.2 Para os itens,,, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.~~
(SUPRIMIR)

5.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8 *instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)*

5.2.8.1 *É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.*

5.2.9 *sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- c Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

5.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

~~5.5 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) indicada no subitem seguinte. (SUPRIMIR)~~

5.6 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 5.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 5.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 5.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 5.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 5.8 Ao participar da licitação, as empresas declaram que possuirão condições de apresentar os documentos solicitados, listados no Edital e seus anexos, no momento da assinatura do contrato ou no prazo estabelecido pela Administração. (REDAÇÃO INCLUÍDA)
- 5.9 Ao participar da licitação, as empresas declaram que possuem capacidade de atendimento em todas unidades abarcadas nesta contratação, a saber: Abelardo Luz, Araquari, Blumenau (Campus e Reitoria), Brusque, Camboriú, Concórdia, Fraiburgo, Ibirama, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul, São Bento do Sul, São Francisco do Sul e Videira. (REDAÇÃO INCLUÍDA)
- 5.10 Ao participar da licitação, as empresas concordam que seus dados e de seus representantes legais sejam divulgados no sítio do Instituto Federal Catarinense, por meio da publicação de ata de registro de preços, termo de contrato e demais documentos decorrentes deste processo. (INCLUÍDO)



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

6.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

6.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Para os itens 1 [(Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes], 2 (Lavação e higienização dos veículos leves e pesados), 3 (Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho), 4 (Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados) e 5 (Taxa administrativa [...]) o percentual de desconto que incidirá sobre cada item. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

7.1.2 Quantidade total de unidades fixadas no Termo de Referência para cada item; (REDAÇÃO INCLUÍDA)

7.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

7.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.4 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.4.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.4.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 A licitação será realizada em único grupo, formada por 06 (seis) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

8.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.3.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



- 8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo maior desconto do item.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9 O *intervalo* mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (zero vírgula zero um por cento).
- 8.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 8.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.19 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. (REDAÇÃO INCLUÍDA)
- 8.19.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema. (REDAÇÃO INCLUÍDA)
- 8.20 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.25 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

8.28.1 prestados por empresas brasileiras;

8.28.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.



8.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (*duas*) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30.2.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.32 **Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração de responsabilidades quanto à não manutenção da oferta, posterior desistência ou o não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as demais sanções administrativas previstas neste Edital. (INCLUÍDO)**

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

~~9.2 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.~~
(SUPRIMIDO)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

~~9.3 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de (...), contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.~~
~~(SUPRIMIDO)~~

~~9.4 A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.~~ (SUPRIMIDO)

9.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

9.5.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

9.5.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

9.5.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

9.5.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexecutável;

~~9.5.4.1 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:~~
~~(SUPRIMIDO)~~

~~9.5.4.1.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.~~
~~(SUPRIMIDO)~~



~~9.5.4.1.2~~ apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes. **(SUPRIMIDO)**

9.6 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

~~9.7 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta. **(SUPRIMIDO)**~~

9.8 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

9.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

9.9.1.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br. **(INCLUÍDO)**

9.9.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.



- 9.10 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 9.11 O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;
- 9.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 9.12.1 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.12.2 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 9.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 9.14 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.15 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

10.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.2.1.2 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

10.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.



10.3.1 Esclarece-se que neste momento não serão aceitos documentos que deveriam ter sido enviados junto aos demais documentos de habilitação. O não envio dos documentos em tempo apropriado acarretará a inabilitação da licitante. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

10.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.4.1 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, ao Instituto Federal Catarinense, situado na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC CEP 88.340-055, aos Cuidados da Coordenação de Compras e Licitações/Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS CAMBORIÚ

A/C PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2021

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação



11. Habilitação jurídica:

11.1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.3 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

11.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

11.1.6 ~~no caso de exercício de atividade de: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. da (Lei/Decreto) n° ..~~ (SUPRIMIR)

11.1.7 ~~No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.~~ (SUPRIMIR)

11.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12. Regularidade fiscal e trabalhista:

12.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

12.1.1 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.1.2 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.1.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; **(INCLUÍDO)**

12.1.5 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; **(INCLUÍDO)**

12.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.1.7 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.1.8 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.1.9 ~~Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista~~



~~alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015. (SUPRIMIR)~~

12.2 Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.1 ~~Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; (SUPRIMIR)~~

12.2.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

12.2.2.3 ~~Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador; (SUPRIMIR)~~

12.2.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

~~12.2.5 As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de:~~

~~12.2.5.1 Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante — Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; (SUPRIMIR)~~

~~12.2.5.2 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. (SUPRIMIR)~~

~~12.2.5.3 Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital; (SUPRIMIR)~~

~~12.2.5.3.1 a declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, (SUPRIMIR)~~

~~12.2.5.3.2 quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas. (SUPRIMIR).~~

12.3 Qualificação Técnica:

12.3.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.3.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

12.3.1.1.1 Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 01 (um) ano na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de o ano ser ininterrupto, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

12.3.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

12.3.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

12.3.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

12.3.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

~~12.3.2 Declaração de que instalará escritório na cidade de XXXX, ou em um raio máximo de até XXXX km da cidade de XXXX (adequada ao item para o qual apresentar proposta) a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017, conforme modelo do Anexo _____ deste Edital. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório. (SUPRIMIR)~~

12.4 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.5.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.7 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.9 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



12.11 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

13.1.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



14. DOS RECURSOS

14.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.3 **Valores acima da referência não serão adjudicados. Entende-se por valores acima da referência aqueles que extrapolem o preço máximo aceitável para o item, conforme estabelecido pela Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense. Aplica-se o parâmetro, inclusive, nos casos de itens que componham um grupo. (REDAÇÃO INCLUÍDA).**

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a



Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 18.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições
- 18.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

19.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

19.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

19.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

19.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.

19.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

19.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

19.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

19.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de



registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20. DO REAJUSTE

20.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

23. DO PAGAMENTO

23.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

24.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

24.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- 24.1.3 apresentar documentação falsa;
- 24.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 24.1.6 não mantiver a proposta;
- 24.1.7 cometer fraude fiscal;
- 24.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

24.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

24.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

24.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

24.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

24.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

24.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

24.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.



24.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

24.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

24.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

24.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

24.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

24.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

24.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



24.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

25.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

25.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

25.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

25.4 **Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.**

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras.camboriu@ifc.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Joaquim, s/nº, Centro, Camboriú/SC, 88.340-055, A/C Coordenação de Compras e Licitações.

26.2.1 21.2.1 Caberá à licitante a confirmação do recebimento do e-mail por parte da Administração, ou seja, a Administração não se responsabilizará por quaisquer bloqueios por spam, firewall ou outros que impeçam o recebimento dos pedidos de esclarecimento ou impugnações. **(INCLUÍDO)**

26.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada



para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

26.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

26.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. (INCLUÍDO)

27.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, pregoeiro ou de sua desconexão. (INCLUÍDO)

27.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.13 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

27.14 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Instituto Federal Catarinense ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar seu julgamento e decisão. (REDAÇÃO INCLUÍDA)

27.15 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://dap.ifc.edu.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, 88.340-055, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

27.16 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 27.16.1 ANEXO I - Termo de Referência;
- 27.16.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 27.16.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;
- 27.16.4 ANEXO IV – Tabela Demonstrativa de Retenções
- 27.16.5 ANEXO V – Estudo Técnico Preliminares
- 27.16.6 ANEXO VI – Relação dos Veículos

28. DO FORO

28.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Itajaí – SC, Subseção Judiciária de Itajaí, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro. (INCLUÍDA)

Camboriú, 25 de junho de 2021.

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral IFC – Campus Camboriú



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Termo de Referência – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva – Pregão - Atualização: outubro/2020)

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021

(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, lubrificantes, lavagem e higienização de veículos leves, pesados e tratores, serviço de muque, socorro mecânico, guincho, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina para atender demanda do Instituto Federal Catarinense (IFC) - Campus Camboriú e Demais Órgãos Participantes e Reitoria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.2 A licitação será dividida em grupo único, devendo o licitante participar de todos os itens, a saber:

Grupo 01

- Item 1 Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc).
- Item 2 Lavagem e higienização dos veículos (leves e pesados).
- Item 3 Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.
- Item 4 Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item 5 Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Demais campi e Reitoria, compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital.

1.3 Estimativa de consumo total (Gerenciador e todos os órgãos participantes):

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes.	R\$ 909.559,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 43.600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 721.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 799.000,00
Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Demais campi e Reitoria, compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital.	R\$17.476,82 (Arredondamento para R\$17.477,00)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

1.4 Estimativa de consumo individualizados, do órgão gerenciador e órgãos participantes:

Campus Camboriú

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$76.324,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 2.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 80.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 100.000,00

Campus Avançado Abelardo Luz

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$42.000,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 7.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 7.000,00

Campus Araquari

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$51.513,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 5.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 100.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 150.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus Blumenau

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$17.080,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 1.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 15.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 15.000,00

Campus Brusque

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$8.540,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 1.920,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 7.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 7.000,00

Campus Concórdia

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$112.431,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 5.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 50.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 100.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus Fraiburgo

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$21.350,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 2.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 6.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 10.000,00

Campus Ibirama

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$12.381
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 3.600,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 20.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 15.000,00

Campus Luzerna

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$59.625,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 3.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 30.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 40.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Reitoria (cidade de Blumenau/SC)

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$64.050,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 1.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 15.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 15.000,00

Campus Rio do Sul

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$162.163,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 150.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 150.000,00

Campus Santa Rosa do Sul

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$228.424,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 5.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 200.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 150.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus São Bento do Sul

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$14.945,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 2.880,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 6.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 10.000,00

Campus São Francisco do Sul

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$16.613,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 2.500,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 10.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 15.000,00

Campus Videira

Descrição	Quantidade Estimada (12 meses)
Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)	R\$22.120,00
Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	R\$ 7.000,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	R\$ 25.000,00
Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	R\$ 15.000,00

1.5 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.6 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



1.7 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário, sendo o julgamento por grupo.

1.7.1 Os descontos ofertados nos itens 1 a 4 serão aplicados sobre o preço efetivamente cobrado do prestador de serviço ou fornecedor de insumos e peças, como o preço da bomba no caso do combustível, por exemplo.

1.8 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.9 Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças novas e genuínas, lubrificantes (todos), lavagem e higienização de veículos leves, pesados e tratores, guincho, muque, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado com fornecimento de mão de obra sem regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1 De acordo com o parágrafo único do artigo 1º da Lei 10.520, de 2002, a natureza do objeto a ser contratado é comum, cujos padrões de qualidade estarão objetivamente definidos no Termo de Referência.

5.1.2 Para o correto cumprimento junto à prestação do serviço de gerenciamento da frota, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

5.1.3 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

5.2 Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.4 **Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão**, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (ver TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara). O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

5.5 A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, estando de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 a Lei nº 8.666/1993. Em relação a duração do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, o prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de 12 meses foi adotado em razão das seguintes justificativas:

- a) PARECER/PGFN/CJU/Nº 690/2007, datado de 09/04/2007, forneceu amparo jurídico no âmbito do MF para ultrapassar o exercício financeiro (31 de dezembro) em serviços continuados, citando, inclusive, licitações do MPOG e do TCU que não observaram tal limite.
- b) O item 3 do Anexo IX da IN nº 05/2017 não mais limita a duração inicial dos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contratos de serviços continuados ao exercício financeiro (31 de dezembro);
c) O TCU já manifestou entendimento em diversas ocasiões que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses; vide, por exemplo, Decisão nº 25 /2000 – P; Decisão nº 586/2002 – 2ª Câmara (o mais explícito de todos); Acórdão nº 1.191/2005 – Plenário e Acórdão nº 361/2006 – Plenário.

5.6 No procedimento licitatório deverá ser examinado, no que couber, e com observância aos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93 e alterações, documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica.

5.7 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.8 A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será realizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da lei 8.666 de 1993.

5.9 A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura mensal com o CNPJ da contratante, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças e serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

5.9.1 Destacamos que no caso dos pagamentos referentes aos combustíveis, pedágios e estacionamentos, sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo das retenções tributárias corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

5.9.2 O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

5.9.3 Caso os serviços ou combustíveis sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

5.9.4 Na inobservância do disposto nos itens acima, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

5.9.5 Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

- a) Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- b) Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias (devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) (Anexo IV) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

5.9.6 Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

- a) Item: Sequência relativa ao serviço/peça para o qual foi emitida uma nota fiscal.
- b) Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- c) CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- d) Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
- e) Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/peça, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
- f) Valor bruto: Valor bruto do serviço/peça constante na nota fiscal.
- g) Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).
- h) Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
- i) Percentual incidente: Qual o % do tributo.
- j) Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
- k) Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.

5.9.7 A tabela demonstrativa de retenções tributárias deverá:

- a) Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- b) Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

5.9.8 Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.10 O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no objeto deste documento, dar-se á através de sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada, por meio de rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma em todo território nacional, especialmente na cidade do contratante e deverá propiciar a contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda a contratação contemplará todos os veículos automotores da contratada, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados a frota no decorrer da validade da ata de registro de preços e do contrato.

5.11 A contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, fornecidos a contratante.

5.12 A contratada deverá manter, no município sede da contratante (órgão gerenciador e demais órgãos participantes), um mínimo de 3 estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviços de manutenção, abastecimento, lavagem e aquisição de peças e acessórios. No caso de comprovadamente não haver como cumprir esse requisito em virtude de número reduzido de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de, pelo menos, uma empresa para a realização de cada tipo de serviço aquisição.

5.13 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos dois estabelecimentos para cada tipo de serviço de manutenção, aquisição de combustíveis e aquisição de peças/acessórios, em todas as cidades do Estado da CONTRATANTE cuja população seja igual ou maior que 50 (cinquenta) mil habitantes.

5.14 Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens 5.12 e 5.13, terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

5.15 Deverá constar, na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras que vierem a integrar a frota da CONTRATANTE por meio da aquisição de veículos novos ou seminovos, a fim de realizar as manutenções periódicas exigidas para manter a garantia do fabricante

5.16 Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE. Caso a sede seja em local isolado onde não haja postos e oficinas nesta faixa de distância, deverão ser credenciados os estabelecimentos mais próximos.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5.17 Caso a contratante possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores e implementos agrícolas, mini carregadeira super compacta, com os seguintes implementos, pá carregadeira, retroescavadeiras, garfo porta pallet, capinadeira hidráulica, vassoura e retroescavadeira da marca "BOBCAT", etc.) a contratada deverá manter em sua rede credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município sede de contratante.

5.18 Contemplar na rede credenciada postos de combustíveis que permitam a troca de óleo, filtros de óleo e ar e palhetas do limpador de para-brisas dos veículos, tornando célere esta manutenção também, além de ter credenciadas oficinas que realizam esta mesma prestação de serviço.

5.19 O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

5.20 Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

5.21 A contratada deverá disponibilizar software web ou equivalente para gestão da frota possibilitando cadastro dos veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, peças e serviços adquiridos através de cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, (um para cada veículo) fornecido gratuitamente a contratante, incluindo a emissão de relatórios gerenciais pelo sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, atesto e acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real. O sistema deverá permitir bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, bem como o cancelamento imediato do mesmo.

5.22 A reposição de cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias durante a vigência do contrato serão realizados sem custo a contrante no prazo máximo de 15 dias contados da solicitação.

5.23 A contratada terá prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, para a implantação completa do sistema de gerenciamento com todas as funcionalidades e requisitos exigidos.

5.24 Compõem as manutenções preventivas:

- Troca de pneus, balanceamento e alinhamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;



- Reposição de palhetas de limpados, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de acessórios/dentada e comando;
- Substituição de itens de motor;
- Limpeza de motor e descarbonização de bicos injetores
- Reparo de bombas e bicos injetores;
- Fornecimento de peças e outros serviços que vierem a ser necessários nos veículos;
- E demais manutenções preventivas previstas necessárias não listadas acima.

5.25 Compõem as manutenções corretivas/reparos:

- Serviços de retifica de motor;
- Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e reparos elétricos;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparo/substituição)
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Manutenção no sistema de arrefecimento;
- Manutenção no sistema de ar condicionado;
- Reboque de veículos, com cobertura nacional, com atendimento 24h/7 dias por semana inclusive para veículos pesados;
- Fornecimento e instalação de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- E demais manutenções corretivas necessárias não listadas acima.

5.26 Na fase de assinatura do contrato serão designados, por Ordem de Serviço, os servidores com capacitação, para exercerem a gestão e fiscalização do mesmo.

6 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO.

6.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas.

6.1.1 O Instituto Federal Catarinense, em função do enfrentamento da Pandemia por Covid-19, está com seus trabalhos realizados remotamente, e desse modo, a vistoria deve ser agendada previamente, e a mesma deve ser precedida conformes as orientações da Organização Mundial da Saúde.

6.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento



expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.4 A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5 A licitante deverá firmar, no momento da habilitação, declaração que vistoriou/não vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, conforme modelo ofertado no Anexo V.

6.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 **A CONTRATAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E O FORNECIMENTO DOS ITENS SERÁ DE FORMA PARCELADA**, de acordo com a necessidade do órgão, e será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993;

7.2 A CONTRATADA deverá emitir NOTA FISCAL/FATURA mensal com o CNPJ da CONTRATANTE, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças e/ou serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

7.2.1 Destacamos que no caso dos pagamentos referentes aos combustíveis, pedágios e estacionamento, sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo das retenções tributárias corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

7.2.2 O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

7.2.3 Caso os serviços ou combustíveis sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

7.2.4 Na inobservância do disposto nos itens acima, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

7.2.5 Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:



a) Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.

b) Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias (devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) (Anexo IV) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

7.2.6 Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

a) Item: Sequência relativa ao serviço/peça para o qual foi emitida uma nota fiscal.

b) Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.

c) CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.

d) Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.

e) Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/peça, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.

f) Valor bruto: Valor bruto do serviço/peça constante na nota fiscal.

g) Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).

h) Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.

i) Percentual incidente: Qual o % do tributo.

j) Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.

k) Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.

7.2.7 A tabela demonstrativa de retenções tributárias deverá:

a) Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.

b) Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

7.2.8 Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado.

7.3 O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no OBJETO deste Termo de Referência, dar-se-á através de Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela CONTRATADA, por meio da rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma em todo o território nacional, especialmente na cidade-sede do órgão CONTRATANTE e seu Estado, e deverá propiciar à CONTRATANTE a gestão de todas as informações relativas aos



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda, a contratação contemplará todos os veículos automotores da CONTRATADA, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados à frota no decorrer da validade da ata de registro de preços e do contrato.

7.4 A CONTRATADA será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, fornecidos à CONTRATANTE.

7.4.1 Qualquer alteração na rede credenciada deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE, via correspondência eletrônica.

7.5 A CONTRATADA deverá manter, no município sede da CONTRATANTE, um mínimo de 3 estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviço de manutenção, abastecimento e aquisição de peças e acessórios. No caso de, comprovadamente, não haver como cumprir esse requisito em virtude do reduzido número de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de pelo menos uma empresa para a realização de cada tipo de serviço/aquisição.

7.5.1 A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos dois estabelecimentos para cada tipo de serviço de manutenção, aquisição de combustíveis e aquisição de peças/acessórios, em todas as cidades do Estado da CONTRATANTE cuja população seja igual ou maior que 50 (cinquenta) mil habitantes.

7.5.2 Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens 7.5 e 7.5.1, terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

7.6 Deverá constar, na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras Fiat, Ford, Citroen, Volkswagen, Chevrolet, Mercedes Caminhões e outras marcas que poderão vir a integrar a frota do órgão CONTRATANTE. Em caso de não haver concessionária autorizada na localidade, deverá ser credenciada a que se localizar mais próxima ao município-sede do órgão.

7.6.1 Caso a CONTRATANTE possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores, retroscavadeiras, mini carregadeira super compacta, com os seguintes implementos, pá carregadeira, garfo porta pallet, capinadeira hidráulica, vassoura e retroscavadeira da marca "BOBCAT", etc.), a CONTRATADA deverá manter em sua rede credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município-sede da contratante. Caso não haja oficina habilitada a efetuar manutenções



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

para veículos pesados na localidade, deverá ser credenciada oficina na localidade mais próxima.

7.7 Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE, caso possível.

7.8 O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

7.8.1 O valor cobrado da CONTRATANTE pela rede credenciada deverá ser aquele referente ao preço à vista.

7.9 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar imediatamente à CONTRATANTE os postos de combustíveis autuados e/ou interditados pela ANP, em razão da qualidade do produto comercializado, que façam parte de sua rede credenciada. Ainda, deverá a CONTRATADA providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no prazo máximo de 15 dias, em substituição ao que apresentar problemas.

7.10 As oficinas mecânicas que integram ou vierem a integrar a rede credenciada da CONTRATADA deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- a) Possuir, preferencialmente, microcomputador, impressora e conexão à internet;
- b) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagem de motores;
- c) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- d) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- e) Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada, composta por profissionais qualificados para prestar os serviços de forma regular e eficiente;
- f) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos do órgão CONTRATANTE, nas suas instalações, independente da marca do veículo;
- g) Devolver os veículos para a CONTRATANTE correspondente em perfeitas condições de funcionamento;
- h) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pelo(s) Responsável(is) designado(s);
- i) Permitir que a CONTRATANTE realize fiscalização da execução dos serviços a serem prestados pela oficina credenciada;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

- j) Somente utilizar peças, materiais e acessórios novos, genuínos, similares ou aqueles acordados entre a Unidade Gestora e a rede credenciada de estabelecimentos, desde que atendidas as recomendações do fabricante do veículo e não podendo se valer em nenhuma hipótese de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais com autorização expressa da CONTRATANTE;
- k) Atender com prioridade as solicitações da CONTRATANTE referentes à execução dos serviços;
- l) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- m) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos, devendo fornecer a relação delas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designada pela CONTRATANTE;
- n) Receber e inspecionar o veículo da CONTRATANTE, mediante termo de vistoria prévia, devendo fornecer uma via para a Unidade Gestora solicitante e responsabilizar-se civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da ação ou omissão que ocorram durante a realização dos serviços aprovados na ordem de serviço – OS via sistema; e
- o) Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

7.11 No caso de não haver postos de combustíveis e/ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA em determinado município onde a CONTRATANTE necessite dos serviços, aquela terá o período de 15 dias corridos, após solicitação da Administração, para providenciar o credenciamento de estabelecimentos que atendam às necessidades da CONTRATANTE.

7.12 A CONTRATADA deverá instalar/implementar software para a gestão da frota na unidade da CONTRATANTE, possibilitando o cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, peças e serviços adquiridos através de cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias (um cartão, um token ou outra tecnologia para cada veículo) fornecido gratuitamente à CONTRATANTE, incluindo também a emissão de relatórios gerenciais pelo Gestor do Sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, atesto e acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real.

7.13 O sistema deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha dos cartões magnéticos, token, dentre outras tecnologias, em tempo real, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia nos casos de inutilização ou extravio.

7.13.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar para o órgão CONTRATANTE no mínimo 1 (um) cartão genérico, token, dentre outras tecnologias, que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

possa ser utilizado por condutor previamente cadastrado, para qualquer veículo de sua frota, a fim de permitir a realização de serviços para um veículo que esteja com o cartão, token, dentre outras tecnologias indisponível no momento, em virtude das ocorrências previstas no item anterior.

7.14 A reposição de cartões, tokens ou outras tecnologias danificados ou extraviados e a emissão de novos cartões, tokens, dentre outras tecnologias decorrentes de veículos integrados à frota durante a vigência do contrato serão realizadas sem custo à CONTRATANTE no prazo máximo de 15 dias, contados da data da comunicação à CONTRATADA.

7.15 O sistema tecnológico de gestão integrada, composto por software de gestão, cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias, equipamentos e rede credenciada, deverá permitir o abastecimento e serviços de manutenção mediante a apresentação e leitura do cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias, registrando todas as informações eletronicamente e alimentando o software de gestão automaticamente.

7.16 Para utilização dos cartões, tokens, dentre outras tecnologias, o sistema permitirá a inclusão de uma senha para cada condutor habilitado, a fim de identificar a pessoa que estiver utilizando o cartão magnético, tokens, dentre outras tecnologias de determinado veículo no momento, registrando a informação no software.

7.17 Os serviços de manutenção contemplarão as manutenções preventivas e corretivas/reparos, executadas na rede credenciada pela CONTRATADA, incluindo concessionárias autorizadas em caso de veículos em período de garantia pelo fabricante, devendo ser realizados no prazo acertado e descrito no orçamento.

7.18 O Sistema informatizado integrado e relatórios – abastecimento.

7.18.1 O software permitirá o fácil controle do saldo remanescente para a aquisição de combustíveis, possibilitando a estipulação de limites pelo Gestor do Sistema e exibindo alertas quando o saldo atingir níveis críticos.

7.18.2 O Sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- a) Identificação do posto (Nome e Endereço);
- b) Identificação do veículo (placa oficial);
- c) Identificação do condutor, mediante uso de senha pessoal;
- d) Odômetro do veículo no momento do abastecimento;
- e) Tipo de Combustível;
- f) Quantidade de litros de combustível;
- g) Valor do litro do combustível;
- h) Valor da operação;
- i) A data e hora da transação;
- j) Saldo restante disponível do cartão, token, dentre outra tecnologia de abastecimento, em Reais e em destaque.

7.18.3 Os relatórios de gestão de abastecimento, emitidos por meio do software de gestão, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:



- a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data e hora do abastecimento, identificação do estabelecimento, identificação do condutor, identificação do veículo (placa, marca, modelo, ano de fabricação), quilometragem (hodômetro) do veículo no ato do abastecimento, tipo de combustível abastecido, quantitativo de litros abastecido, valor por litro e total adquirido, média de consumo (quilometragem por litro de combustível), subtotal disponível no cartão, token, dentre outra tecnologia e quilometragem percorrida por veículo;
- b) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- d) Preço médio pago por tipos de combustível consumidos pela frota;
- e) Volume de gastos realizados por tipos de combustível;
- f) Indicação dos veículos que apresentarem distorções em termos de quilometragem e consumo de combustíveis;
- g) Despesas realizadas;
- h) Cadastro completo dos veículos e condutores; e
- i) Eventuais inconsistências da operação realizada.

7.19 O Sistema informatizado integrado e relatórios – manutenções preventivas e corretivas:

7.19.1 O software de gestão, para os serviços de manutenção/reparo e aquisição de peças, deverá compreender, quando aplicáveis, as especificações do item 7.17, e também:

a) Permitir à CONTRATANTE a aquisição de quaisquer peças, componentes e acessórios para os veículos de sua frota, sejam eles comercializados pelos fabricantes dos veículos ou por meio da rede de concessionárias e oficinas credenciadas, ou ainda pelo comércio e indústria automotiva em geral. Os itens serão classificados da seguinte forma:

- Originais, genuínos, produzidos e/ou embalados pelo próprio fabricante ou montadora do veículo, constando em seu catálogo próprio, ou
- Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, desde que atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos; ou de outros fabricantes, cujo item atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;

b) O sistema deverá permitir à CONTRATANTE requisitar, por meio da rede credenciada, serviços de guincho e socorro mecânico emergencial, para quaisquer de seus veículos, com cobertura nacional e atendimento vinte e quatro horas por dia, 07 dias por semana;

c) O sistema tecnológico integrado deverá viabilizar o registro do fornecimento de peças e acessórios, bem como da mão de obra dos serviços de manutenção e reparo realizados, apenas após o atesto dos serviços pelo servidor responsável designado pela Administração, que deverá ser identificado por usuário e senha no sistema;



d) O sistema disponibilizará a possibilidade de cadastro de alertas que indiquem a necessidade de manutenção em função da quilometragem percorrida ou tempo de uso dos veículos, como troca de óleo, filtros, correia dentada, bateria, fluido de freio, palhetas dos limpadores, extintor de incêndio (data de validade), pastilhas e lonas de freio, entre outros itens cadastrados a critério da CONTRATANTE;

e) O sistema deverá permitir o acesso de servidores autorizados e cadastrados pelo gestor, por meio de qualquer computador conectado à internet, através de senha pessoal;

f) A CONTRATADA deverá fornecer, por meio do sistema online, três orçamentos ou mais dos serviços que necessitar, a fim de comparar os preços na rede credenciada pela CONTRATADA, desde que o número de estabelecimentos credenciados seja suficiente na localidade, constando informações sobre valores das peças e demais itens que a Administração pretenda adquirir, além do valor da mão de obra dos serviços a serem prestados e o tempo total para a realização do mesmo;

7.19.2 Os relatórios de gestão de manutenções, emitidos por meio do software de gestão de frota, deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) Histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, identificação do condutor e estabelecimento, datas e horas de entrada e saída do estabelecimento, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, preço unitário do material (peças, acessórios, componentes, óleo, filtro e outros materiais), preço unitário do serviço; e

b) Prazo de garantia das peças substituídas e dos serviços prestados com seus respectivos valores individualizados.

c) O sistema deverá permitir também a emissão de relatórios gerenciais que demonstrem ao Gestor as seguintes informações:

- Consolidação de dados do sistema, obtendo relatórios gerais e individuais por meio do software online;
- Necessidade de manutenções preventivas/programadas, incluindo trocas de óleo e filtros e demais itens que exijam trocas periódicas, e
- Eventuais inconsistências da operação realizada.

7.20 A CONTRATADA terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato, para realizar a completa implantação do sistema tecnológico, com todas as funcionalidades e requisitos exigidos pelo Edital e seus anexos.

7.21 Os procedimentos de implantação do sistema compreendem as seguintes operações:

a) Cadastramento do órgão CONTRATANTE, incluindo seus condutores e veículos;

b) Definição da logística da rede credenciada (postos e oficinas);

c) Distribuição dos equipamentos periféricos necessários ao atendimento da CONTRATANTE na rede credenciada (leitores de cartões, tokens, etc.);

d) Treinamento dos condutores e gestores do sistema, e

e) Fornecimento dos cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias dos veículos que integram a frota da CONTRATANTE, conforme informado pelo órgão.



7.22 Para o cadastramento dos veículos e condutores, a CONTRATANTE fornecerá as seguintes informações à CONTRATADA:

7.22.1 Veículos:

- Placa
- Marca
- Tipo/Modelo
- Chassi
- Combustível utilizado
- Ano de fabricação
- Capacidade do tanque
- Medição atual do hodômetro

7.22.2 Condutores:

- Nome
- Matrícula/Cargo
- Lotação

7.23 A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive feriados, por meio de atendimento via correio eletrônico e de telefonia gratuita (0800) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços. Em caso de necessidade, deverá ser disponibilizado também pela CONTRATADA um funcionário para visita presencial na sede da CONTRATANTE, a fim de resolver possíveis problemas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

7.24 Confere-se à Administração, por intermédio do fiscal de contrato, em qualquer dos casos, a prerrogativa de certificar-se junto a outra(s) empresa(s) do ramo, a compatibilidade entre os preços apresentados pela rede credenciada e o preço corrente no mercado.

7.25 A Contratada se compromete a desfazer e/ou refazer, no total ou em parte, reparar, substituir peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela Contratante, decorrente de culpa da Contratada, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, mesmo nos serviços recebidos, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação do serviço e/ou dentro do prazo de garantia.

7.26 Entende-se por prazo de garantia das peças, a mesma oferecida pelo fabricante e o prazo de garantia dos serviços realizados deve ser de **90 (noventa) dias**, a contar da sua aceitação.

7.27 A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, independente do término ou rescisão do contrato, até o limite da garantia.

7.28 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por ela, seus empregados ou representantes, direta ou indiretamente, à Contratante.

7.29 As peças e suas quantidades deverão corresponder ao efetivamente realizado, devendo a Contratada se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.



7.30 O Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, Demais Campi e Reitoria se reserva o direito de rejeitar o serviço entregue, se em desacordo com os termos deste edital.

7.31 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela licitante vencedora.

7.32 Os equipamentos/máquinas/Implemento do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú, Demais Campi e Reitoria, enquanto estiverem na sede da Contratada para realização de serviços, deverão estar em local coberto, limpo e fechado, sem acesso ao público externo, de modo que ofereça segurança e proteção ao patrimônio público.

7.33 A Contratada se compromete a arcar com os danos eventualmente ocorridos com os materiais, equipamentos e ferramentas utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela CONTRATANTE.

7.34 Responder por todo ou qualquer dano material ou pessoal causado por seus empregados ou prepostos aos equipamentos/máquinas/Implemento da CONTRATANTE, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, quando estiverem sujeitos a reparos ou serviços sob a sua responsabilidade, providenciando a correspondente indenização.

7.35 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os créditos solicitados, quando efetivados por meio do sistema informatizado, em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento de cada pedido.

7.36 Contemplar na rede credenciada postos de combustíveis que permitam a troca de óleo, filtros de óleo e ar e palhetas do limpador de para-brisas dos veículos, tornando célere esta manutenção também, além de ter credenciadas oficinas que realizam esta mesma prestação de serviço.

7.37 Os descontos ofertados nos itens 1 a 4 serão aplicados sobre o preço efetivamente cobrado do prestador de serviço ou fornecedor de insumos e peças, como o preço da bomba no caso do combustível, por exemplo.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

8.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

10.1 Manter a frota da instituição em bom estado de conservação;

10.2 Promover a utilização consciente de recursos públicos;

10.3 Prolongar a vida útil dos bens públicos;

10.4 Manter a transparência dos gastos relacionados a gestão de frota do IFC;

10.5 Flexibilização, por meio do sistema, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;

10.6 Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais;

10.7 Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;

10.8 Redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE;

10.9 Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único;

10.10 Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site;

10.11 O fornecimento de combustíveis, conforme proposto neste Termo de Referência, ensejará na melhoria do desempenho das ações, evitando impedimentos anteriores ocasionados pelo fato de que o abastecimento só poderia ser realizado regionalmente, causado por licitações que abrangem, apenas, as regiões das sedes das CONTRATANTES;

10.12 O processo licitatório, visa unificar os procedimentos, bem como, vai ao encontro da nova visão de redução no número de processos licitatórios, a ser implantado pela gestão, objetivando o atendimento global de demandas similares,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

vislumbrando economicidade e eficiência;

10.13 A presente contratação tem por finalidade ainda, dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, uma vez esgotados os recursos do contrato em vigor, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados.

10.14 Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza, incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

10.15 Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

10.16 Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

10.17 Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

10.18 Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

10.19 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.20 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

10.21 Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.22 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

10.23 Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

10.24 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em



ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

10.25 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

10.26 Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

10.27 Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

10.28 Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

10.29 Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

10.30 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.31 Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

10.32 Cumprir fielmente as obrigações constantes do Termo de Referência e do Contrato.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada,



devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12 Quando entender necessário, a contratante designará servidor para acompanhar efetivamente a execução dos serviços, inclusive quando se tratar de trabalhos internos e mais complexos.

11.13 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da contratada às dependências da contratante relacionadas à retirada/entrega/execução dos serviços, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do contrato.

11.14 Rejeitar o serviço entregue, quando este estiver em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

11.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato oriundo deste processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, seus empregados, prepostos ou subordinados.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:



12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23 Responsabilizar-se pelo descarte dos itens considerados lixo tecnológico, devendo dar-lhes destinação final ambientalmente adequada.

12.24 Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

12.25. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, tais como:

a) lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

b) queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

c) lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.”

12.26 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

12.27 As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012

12.28 As embalagens e os resíduos de produtos preservativos de madeira não podem ser reutilizados ou reaproveitados, devendo ser recolhidos pela contratada e descartados de acordo com as recomendações técnicas apresentadas na bula, para destinação final ambientalmente adequada, conforme item VI da Instrução Normativa IBAMA nº 05, de 20/10/92, e legislação correlata.

12.29 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função

12.31 Compromete-se a informar, através de documento fundamentado, os casos em que o defeito do equipamento/móvel, tenha sido causado por falta de zelo do servidor.

12.32 Indicar pelo menos um responsável técnico para acompanhar a execução do contrato, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF e do documento de identidade, telefone para contato, bem como comunicar imediatamente à Administração caso ocorra a substituição deste.

12.33 Identificar todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e suprimentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante.

12.34 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto contratado, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante.



12.35 Enviar a Nota Fiscal de acordo com prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos.

12.36 Enviar mensalmente a tabela demonstrativa de retenções tributárias, conforme modelo no Anexo IV.

12.36 Os descontos ofertados nos itens 1 a 4 serão aplicados sobre o preço efetivamente cobrado do prestador de serviço ou fornecedor de insumos e peças, como o preço da bomba no caso do combustível, por exemplo.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará relatório circunstanciado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá



ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.17 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.1.1 Destacamos que no caso dos pagamentos referentes aos combustíveis, pedágios e estacionamentos, sejam efetuados a intermediárias, vinculadas ou não à prestadora do serviço ou à fornecedora de combustível, a base de cálculo das retenções tributárias corresponderá ao valor da corretagem ou da comissão cobrada pela pessoa jurídica intermediária, nos termos do art. 18 da Instrução Normativa RFB 1.234/2012.

16.1.2 O valor da corretagem ou comissão deverá ser destacado na nota fiscal de serviços.

16.1.3 Caso os serviços ou combustíveis sejam de uso específico, tornando possível, no momento do pagamento, a identificação da prestadora responsável pela execução do serviço ou da fornecedora do combustível, a retenção será feita em nome da prestadora ou fornecedora do combustível, sobre o valor correspondente ao serviço ou ao fornecimento do combustível, conforme o caso, sem prejuízo da retenção sobre o valor da corretagem ou comissão, se devida.

16.1.4 Na inobservância do disposto nos itens acima, a retenção será efetuada sobre o total a pagar.

16.1.5 Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

a) Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.

b) Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias (devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) (Anexo IV) e



demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

16.1.6 Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

- a) Item: Sequência relativa ao serviço/peça para o qual foi emitida uma nota fiscal.
- b) Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- c) CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- d) Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
- e) Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/peça, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
- f) Valor bruto: Valor bruto do serviço/peça constante na nota fiscal.
- g) Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).
- h) Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
- i) Percentual incidente: Qual o % do tributo.
- j) Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
- k) Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.

16.1.7 A tabela demonstrativa de retenções tributárias deverá:

- a) Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- b) Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

16.1.8 Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos o adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais



pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Relatório Circunstanciado.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2.1 Os descontos ofertados nos itens 1 a 4 serão aplicados sobre o preço efetivamente cobrado do prestador de serviço ou fornecedor de insumos e peças, como o preço da bomba no caso do combustível, por exemplo.

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 17.4.1 o prazo de validade;
- 17.4.2 a data da emissão;
- 17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 17.4.4 o período de prestação dos serviços;
- 17.4.5 o valor a pagar; e
- 17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 17.6.1 não produziu os resultados acordados;
- 17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios



pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será



contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

19.1.1 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

19.1.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

19.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
e

19.3.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.4 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.5 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.6 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

19.7 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.8 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.9 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.10 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.11 Será considerada extinta a garantia:



19.11.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.11.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.12 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.13 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4 Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5 cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2 **Multa de:**

20.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.3 as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.5 Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.5.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

20.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de	01



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

	modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.5 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1 Apresentar atestado de capacidade técnica.

21.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.5 O critério de julgamento adotado será o **maior desconto**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

21.5.1 o critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

21.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

22.2 As estimativas de preços foram ser realizadas conforme recomendado pela PROAD-IFC, ou seja:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

22.2.1 Foi observada a Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.

22.2.2 Utilizou-se a formação de uma cesta de orçamentos, que contemple diferentes fontes (Preços Praticados Com a Administração Pública, Pesquisas de Internet e Com Fornecedores). Com isso espera-se obter preços fidedignos, condizentes com o mercado.

Grupo	Item	Descrição	Órgão	Quantidade	Valor Unitário	Valor Estimado Anual
			Camboriú	76324		
			Abelardo Luz	42000		
			Araquari	51513		
			Blumenau	17080		
			Brusque	8540		
			Concórdia	112431		
			Fraiburgo	21350		
			Ibirama	12381		
1	1	Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.), etc.	Luzerna	59625	R\$ 1,00	R\$ 909.559,00
			Reitoria	64050		
			Rio do Sul	162163		
			Santa Rosa do Sul	228424		
			São Bento do Sul	14945		
			São Francisco do Sul	16613		
			Videira	22120		
			Camboriú	2000		
			Abelardo Luz	1200		
			Araquari	5000		
			Blumenau	1000		
			Brusque	1920		
			Concórdia	5000		
			Fraiburgo	2000		
			Ibirama	3600		
1	2	Lavação e higienização dos veículos leves e pesados.	Luzerna	3000	R\$ 1,00	R\$ 43.600,00
			Reitoria	1000		
			Rio do Sul	500		
			Santa Rosa do Sul	5000		
			São Bento do Sul	2880		
			São Francisco do Sul	2500		
			Videira	7000		



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

		Camboriú	80000		
		Abelardo Luz	7000		
		Araquari	100000		
		Blumenau	15000		
		Brusque	7000		
		Concórdia	50000		
		Fraiburgo	6000		
		Ibirama	20000		
1	3	da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho.	Luzerna 30000 Reitoria 15000 Rio do Sul 150000 Santa Rosa do Sul 200000 São Bento do Sul 6000 São Francisco do Sul 10000 Videira 25000	R\$ 1,00	R\$ 721.000,00
		Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados.	Camboriú 100000 Abelardo Luz 7000 Araquari 150000 Blumenau 15000 Brusque 7000 Concórdia 100000 Fraiburgo 10000 Ibirama 15000 Luzerna 40000 Reitoria 15000 Rio do Sul 150000 Santa Rosa do Sul 150000 São Bento do Sul 10000 São Francisco do Sul 15000 Videira 15000		
1	4			R\$ 1,00	R\$ 799.000,00
1	5	Taxa de administração de serviços de gerenciamento de frota com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro, controle e acompanhamento de transações por meio de	17477	R\$ 1,00	R\$ 2.490.611,71 (0,71% = R\$ 17.476,82)



tecnologia (como cartões magnéticos, token, dentre outros) na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina e nas demais regiões do Brasil, para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú, Demais campi e Reitoria, compreendendo abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital. manutenção preventiva e corretiva, e fornecimento de peças novas e genuínas, conforme descrição do objeto e demais itens deste Termo e do Edital.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas para atender o presente pedido, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

PTRES: 170772

PI: L20RLP0100N

Natureza da Despesa: 339030/339039

Fonte: 8100000000

UG: 158125

Camboriú, 24 de junho de 2021.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

(Assinado digitalmente)

Lairton Luiz rozza

Diretor de Infra-Estrutura e Produção
IFC – Campus Camboriú

24. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

24.1 A Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Camboriú, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, declara ser objeto o da licitação comum e aprova o presente Termo de Referência de procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico.

Camboriú, 24 de junho de 2021.

(Assinado digitalmente)

Sirlei de Fátima Albino

Diretora Geral

Instituto Federal Catarinense - Campus Camboriú



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO II

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º xx/2021**

**INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)**

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Ata – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva
– Pregão **Atualização Dezembro/2019**)

O Instituto Federal Catarinense, com sede na Rua Joaquim Garcia, s/nº, Centro, Camboriú/SC, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0004-29 neste ato representada pela Diretora Geral Sirlei de Fátima Albino, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xx/20xx, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº 23350.002530/2021-51, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de gerenciamento de frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 074/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidad e de Medid a	Quantida de	Valor Unitário
1				
2				
3				
...				

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú.

3.2 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes

Nota Explicativa: O órgão gerenciador, previamente à abertura do certame, deverá registrar sua Intenção de Registro de Preços – IRP, com prazo mínimo de oito dias úteis, no Portal de Compras do Governo federal antes de publicar o Edital, salvo no caso de sua dispensa justificada, nos termos dos artigos 4º ao 6º do Decreto nº 7.892, de 2013. Não havendo órgãos participantes, suprimir o subitem 3.2.



4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não serão permitidas adesões de ata de registro de preços.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso



no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s)
fornecedor(es) registrado(s)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO III

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

(Documento emitido com base no modelo disponibilizado pela AGU, Comissão Permanente de Atualização de Editais da Consultoria-Geral da União
Contrato – Modelo para Serviços Continuados sem Dedicção de Mão de Obra Exclusiva – Pregão **Atualização Julho/2020**)

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP



nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1 *Os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.2 *Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*

2.1.3 *Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*

2.1.4 *Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*



2.1.5 *Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;*

2.1.6 *Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;*

2.1.7 *Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26422

Fonte: 8100000000

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9 CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1 As Partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) (“LGPD”), e obriga se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir, por si, bem como seu pessoal, colaboradores, empregados e subcontratados que utilizem os Dados Pessoais na extensão autorizada na referida LGPD.

16.2 A CONTRATADA cumprirá, a todo momento, as leis de proteção de dados, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação das leis de proteção de dados.

16.3 A CONTRATADA tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

16.4 A CONTRATADA somente poderá tratar Dados Pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, a fim de cumprir suas obrigações com base no Contrato de Serviços, jamais para qualquer outro propósito.

16.5 A CONTRATADA certificará que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o Contrato, as leis de proteção de dados e as instruções transmitidas pela CONTRATANTE. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os Dados Pessoais assumam um compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitas à adequadas obrigações legais de confidencialidade.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Itajaí - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO IV

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

TABELA DEMONSTRATIVA DE RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS

Item	Nome do estabelecimento	CNPJ do estabelecimento	Categoria	Nota Fiscal Referente	Valor bruto	Tributo	Município	Percentual incidente(%)	Valor líquido	Valor da taxa de administração

Instruções para preenchimento:

I - Conforme consta no Termo de Referência, as notas fiscais dos estabelecimentos deverão:

- Ser compatibilizadas com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- Ser entregues juntamente com o relatório, tabela de retenção tributárias(devidamente compatibilizada com as notas fiscais, no relatório) e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

II - Sendo assim temos, quanto a tabela demonstrativa de retenções tributárias:

- Item: Sequência relativa ao serviço/peça para o qual foi emitida uma nota fiscal.
- Nome do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- CNPJ do estabelecimento: Estabelecimento que executou o serviço/peça e emitiu a nota fiscal.
- Categoria: Se o estabelecimento é ou não OPTANTE PELO SIMPLES. Preencher: Optante ou Não optante.
- Nota fiscal referente: Indicar o número da nota fiscal do estabelecimento que executou o serviço/peça, na mesma ordem do relatório de conferência das notas fiscais.
- Valor bruto: Valor bruto do serviço/peça constante na nota fiscal.
- Tributo: Indicar a qual tributo se refere a retenção (ISS / ICMS).
- Município: Indicar o município constante na nota fiscal emitida.
- Percentual incidente: Qual o % do tributo.
- Valor líquido: Indicar o valor a ser repassado, após as retenções devidas.
- Valor da taxa de administração: Indicar o valor da taxa de administração, se houver.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

III - A tabela demonstrativa de retenções tributárias deverá:

- a) Ser compatibilizada com o relatório de conferência da nota fiscal mensalmente emitido pela Contratada.
- b) Ser preenchida, na ordem do relatório, e entregue juntamente com as notas fiscais, relatório e demais documentos para pagamento mensal, sem o que o processo não poderá seguir o trâmite para quitação.

Essa tabela deverá ser apresentada, mensalmente pela Contratada, juntamente com a nota fiscal relativa ao período faturado



ANEXO V

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DIGITAL

Estudo Técnico Preliminar 53/2021

1. Informações Básicas

Número do processo: 23350.002530/2021-51

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal Catarinense (IFC) vem adotando há alguns anos as Compras Institucionais, considerando a estrutura Mulcampi do IFC, conferida na Lei nº 11.892/2008, considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos relativos às compras e contratações institucionais no âmbito do IFC, considerando que as aquisições e contratações de forma institucional, por ser em maior vulto, visam à obtenção de ganhos de escala, redução de custos administrativos, sustentabilidade e maior racionalidade burocrática; considerando a vantagem de se assegurar a padronização de produtos adquiridos, de modo a contribuir para a redução das assimetrias e desigualdades existentes entre os Campi do IFC, e este objeto, por ser considerado serviço comum, está relacionado na Portaria Normativa nº 03/2021, e o Campus gerenciador é o IFC - Campus Camboriú.

Além disso, o modelo de gestão de frota de veículos, com utilização de sistema informatizado e integrado de gerenciamento de frota, via internet, gerando, entre os fatores já mencionados, maior celeridade, fiscalização, controle dos gastos, eficiência e economia pra Administração Pública.

O modelo de contratação através de um sistema de gerenciamento já é utilizado em todo Brasil, por vários órgãos da Administração Pública Federal. Assim, ratificamos, pela própria experiência com o modelo do contrato atual, que a unificação dos respectivos serviços, na forma de utilização dos cartões eletrônicos, possibilita maior celeridade, fiscalização e controle dos gastos. Como se pode ver, tal modalidade de contrato é uma tendência de crescente utilização em órgãos públicos do Poder Executivo, na administração direta e indireta, bem como nos demais poderes da República.

Portanto, objetiva essa contratação a centralização desse tipo de serviço, reduzindo as distorções hoje existentes, além de proporcionar um controle mais eficiente, uniforme e completo, permitindo respostas rápidas às demanda existentes. A contratação em tela visa alcançar, por meio de controle eletrônico, o necessário



controle de gastos públicos, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a administração pública, e obtendo o controle padronizado sobre a manutenção dos veículos. A contratação pretendida é de um sistema de gestão, portanto de uma atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração Pública, que o art. 6º, II da Lei 8.666/93 define expressamente como serviço. Assim, a contratação enquadra-se como serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 4º do decreto nº 10.024/2019, item 2.7 do ANEXO V da IN nº 05/2017, e demais normativos correlatos.

O tema "contratação de gerenciamento de frota" pela Administração Pública Federal foi objeto de análise por parte do DEPCONSU/PGF/AGU, por meio do Parecer 02/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, que desta forma definiu os serviços da contratação pretendida:

I. DA DEFINIÇÃO

6. Antes de apresentar os problemas suscitados na chamada contratação do serviço de gerenciamento de frotas, é preciso fixar o que se entende por tal serviço, de modo a bem situar a questão suscitada. Para tal mister, emprestam-se aqui algumas linhas escritas por Jessé Torres Pereira Júnior e Marinês Restelatto Dotti em elucidativo artigo sobre o tema:

É o que se vê ocorrer com a contratação de empresa privada para o gerenciamento do veículos do serviço público. O novo modelo propõe-se a modernizar os mecanismos de particulares que se desdobram em dois níveis - o da gerência da prestação e o da execução da prestação

7. Retira-se da definição acima que o elemento marcante nesse tipo de contratação é a intermediação; em vez de a Administração licitar diretamente a aquisição de combustível de um posto ou a manutenção de veículos de uma oficina, utiliza-se da intermediação de uma empresa, a qual ficará incumbida de duas coisas: gerenciar a prestação dos serviços (abastecimento e manutenção) e fornecer esses serviços por meio de rede credenciada de postos e oficinas.

8. Em outro trecho do artigo supracitado tem-se um melhor delineamento do que é,



em termos práticos, o gerenciamento de frotas:

Trata-se, nesse modelo, de a Administração Pública transferir a empresa privada especializada, vencedora de licitação, o gerenciamento de sua frota por meio de um sistema informatizado, cujo encargo principal é o de cuidar da manutenção preventiva e corretiva de veículos, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, mão de obra e transporte por guincho. Manutenção e fornecimento esses a serem executados por meio de rede credenciada de oficinas localizadas em âmbito estadual, regional ou nacional, ou seja, a empresa especializada contratada pela Administração gerencia a prestação de serviços a serem executados por outras empresas. Há, portanto, duas ordens de relações jurídicas: a que se estabelece entre a Administração e a empresa gerenciadora e a que esta estabelecerá com as empresas executoras, em sistema de rede.

9. São, portanto, duas contratações em um só procedimento: a gestão dos serviços prestados e os próprios serviços. Aqui fica mais fácil perceber a característica singular desse tipo de contratação: a . A empresa contratada existência de intermediação nada mais é do que uma intermediária entre a Administração e o prestador dos serviços. Contrata-se, portanto, o serviço de intermediação (gestão) e os serviços realmente prestados (abastecimento, manutenção, guincho etc.).

10. Não se trata, a rigor, de uma novidade, dada a existência de outras contratações que se utilizam dessa mesma sistemática, como a intermediação das agências de viagem na aquisição de passagens aéreas, a intermediação de empresas na aquisição de jornais e revistas e a intermediação de



rede de cartões no fornecimento de alimentação por meio de cartões vale-refeição. Em todos os casos, o que se quer é uma utilidade, utilizando-se do meio mais adequado para tanto. No caso do gerenciamento de frota, é preciso que os automóveis de determinado órgão público mantenham-se funcionais, prestando-se à finalidade para a qual integram o patrimônio da Administração: o transporte.

11. Para fechar o tópico, o essencial aqui é apreender que **o que se chama de gerenciamento de frota, na verdade, caracteriza-se como uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a gestão da frota veicular.**- sem grifos no original.

A contratação pretendida está de acordo com o planejamento estratégico do IFC uma vez que é prevista a contratação de manutenção preventiva e corretiva para sua frota de veículos. Trata-se de serviço comum nos termos do art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Portanto, aplica-se a modalidade Pregão, na forma Eletrônica. Destaque-se que, à luz do art. 4º, X, da Lei nº 10.520/2002, a licitação deverá ser julgada pelo tipo Menor Preço. Ressaltamos que estes estudos preliminares tem observância as disposições do Art.24 da IN SEGES/MP nº 05/2017, e as diretrizes do Anexo III do respectivo ato normativo.

Entendemos que o objeto da licitação não é divisível, considerando que o objeto a ser contratado é a prestação de serviços de Gerenciamento de Frota, ou seja, uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço. Portanto, será licitado em único item, uma vez que uma única empresa será responsável pela administração e o gerenciamento, através de estabelecimentos próprios ou sua rede credenciada, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação, considerando existirem diversas dessas empresas no mercado, conforme aponta a própria pesquisa de preços nos autos, e os pregões realizados pelo governo federal através do portal de compras governamentais, oferecendo soluções completas e integradas para o gerenciamento em epígrafe.

Por fim, é nosso entendimento ter sido demonstrado a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540/2015. Como benefício resultante da contratação, espera-se melhor controle e preservação desses bens patrimoniais (veículos), a segurança dos seres humanos no exercício



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de suas funções, e os benefícios às comunidades assistidas, resultando na execução das atividades de suporte e finalísticas do IFC.

Além disso a contratação pretendida é vantajosa e uma alternativa viável para obtenção de maiores benefícios ao menor custo possível, ressaltando que a continuidade desse serviço é essencial e indispensável para o desenvolvimento das atividades desta Superintendência, seja na área de suporte administrativo, seja nos serviços de titulação e fiscalização, para o cumprimento de metas estabelecidas pelo Governo Federal.

A contratação em tela justifica-se em virtude da necessidade de suprir os veículos componentes da frota do Instituto Federal Catarinense – Campus Camboriú e demais órgãos participantes as condições necessárias ao desempenho das Funções atribuídas a Seção de Transporte. A disponibilidade de uma rede de oficinas e postos credenciados que atendam em todas as localidades de atuação do IFC é imprescindível ao atendimento de suas ações, assegurando o deslocamento seguro, adequado, racional e eficiente dos veículos em todas as regiões do Estado de Santa Catarina e outras regiões do país. Levando-se em consideração que não é permitido o transporte de combustível nos veículos por meio de um tambor reserva de combustível para abastecer os veículos em trânsito quando necessário a deslocamentos muito longos, e que não é satisfatória a contratação restrita apenas a um posto de combustível e uma oficina, torna-se necessário a contratação através de uma empresa para realizar gerenciamento do abastecimento e da manutenção da frota com oferta ou disponibilidade de postos e oficinas aptos a abastecer e reparar os veículos em toda a malha rodoviária, haja vista o grande número de veículos componentes da frota, os constantes deslocamentos necessários para a instituição atingir sua finalidade, bem como a necessidade de reparos no momento da necessidade e onde quer que o veículo se encontre.

A contratação do serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis e manutenção da frota de veículos do CONTRATANTE objetiva, também, os seguintes benefícios:

- Controle e guarda eletrônica dos históricos dos veículos da frota do CONTRATANTE;
- Geração e customização de relatórios e arquivos lógicos para importação de todas as informações relativas aos gastos com os veículos – abastecimento de combustíveis e manutenção automotiva em geral, por período e veículo, facilitando e possibilitando a customização de informações operacionais e financeiras;

- Encaminhamento das demandas exclusivamente para a rede credenciada, com possibilidade de variada gama de postos e oficinas credenciadas e visão eletrônica sobre cada situação;
- Redução nos gastos com combustíveis e manutenção, por meio de operações padronizadas e corporativas;
- Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Racionalização dos procedimentos e custos licitatórios pela realização de um certame frente a diversos que teriam que ser deflagrados;
- Aplicação em todos os veículos da frota, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos, ressarcimentos ou contratos individualizados com postos de



combustível e oficinas locais, gerando assim economia processual, de recursos humanos, de publicações, etc;

- Extensão do horário de abastecimento, pois se poderá contar com uma rede de postos e oficinas com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário de atendimento;
- Flexibilidade do sistema de abastecimento e manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado de Santa Catarina e outras regiões;
- Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos e manutenções do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- Redução de procedimentos administrativos para a Seção de Transporte, aumentando a transparência e a precisão das informações;
- Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

3. Área requisitante e Responsável

Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Camboriú Lairton Luiz Rozza

Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Araquari Moacir Soares Pereira

Coordenador de Patrimônio e Almojarifado – Campus Blumenau Jardel Sílvio Duarte

Coordenação de Infraestrutura e Serviços - Campus Brusque Diego Carlos Muller

Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Concórdia Adenilson Trindade

Coordenação de Infraestruturas e Serviços - Campus Fraiburgo Juliano Rettore

Coordenação de Infraestruturas e Serviços - Campus Ibirama João Batista Réus Ávila Duarte

Coordenação de Infraestruturas e Serviços - Campus Luzerna Igor Regalin

Direção de Administração e Planejamento - Reitoria Rafael Marcos Fernandes

Coordenação de Infraestrutura e Serviços - Campus Rio do Sul Márcio Rampelotti

Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Santa Rosa do Sul Marcelo Santos Bittencourt

Direção de Infraestrutura e Produção - Campus Santa Rosa do Sul Marcelo Santos Bittencourt

Coordenação Geral de Infraestrutura e Serviços - Campus São Bento do Sul Ricardo Campagnin

Coordenação de Infraestrutura - Campus São Francisco do Sul Diego Leindecker Stumm

Coordenação de Infraestrutura e Serviços - Campus Videira Tiago Possato

Direção Geral Campus Avançado Abelardo Luz - Gilmar de Oliveira Veloso

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços possuem natureza contínua, pois visam manter o funcionamento das atividades finalísticas deste órgão, de modo que sua interrupção comprometeria a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. (ver TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara). O que caracteriza um serviço como



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.

A duração do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogados por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 meses, estando de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993 a Lei nº 8.666/1993. Em relação a duração do contrato de prestação de serviços de natureza continuada, o prazo inicial de vigência do contrato de serviços terceirizados (serviços continuados) de 12 meses foi adotado em razão das seguintes justificativas:

a) PARECER/PGFN/CJU/Nº 690/2007, datado de 09/04/2007, forneceu amparo jurídico no âmbito do MF para ultrapassar o exercício financeiro (31 de dezembro) em serviços continuados, citando, inclusive, licitações do MPOG e do TCU que não observaram tal limite.

b) O item 3 do Anexo IX da IN nº 05/2017 não mais limita a duração inicial dos contratos de serviços continuados ao exercício financeiro (31 de dezembro);

c) O TCU já manifestou entendimento em diversas ocasiões que não há necessidade de observância do dia 31 de dezembro como limite do prazo de vigência inicial dos contratos de serviços continuados, nem de fixar o prazo inicial em 12 meses; vide, por exemplo, Decisão nº 25/2000 – P; Decisão nº 586/2002 – 2ª Câmara(o mais explícito de todos); Acórdão nº 1.191/2005 – Plenário e Acórdão nº 361/2006 – Plenário.

No procedimento licitatório deverá ser examinado, no que couber, e com observância aos artigos 27 a 33 da Lei 8.666/93 e alterações, documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômica financeira, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação técnica.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

As quantidades estimadas:

Quantidade Estimada : Campus Camboriú

Quantidade Estimada

Descrição Unidade (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)

Litros 19400

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 2.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 80.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados.

Reais R\$ 100.000,00

Quantidade Estimada : Campus Avançado Abelardo Luz

Quantidade Estimada

Descrição Unidade (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.)

Litros 9497



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 1.200,00
Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 7.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados.

Reais R\$ 7.000,00

Quantidade Estimada : Campus Araquari

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 11550

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 5.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 100.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 150.000,00

Quantidade Estimada : Campus Blumenau

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 4000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 1.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 15.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 15.000,00

Quantidade Estimada : Campus Brusque

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 2000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 1.920,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 7.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 7.000,00

Quantidade Estimada : Campus Concórdia

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Litros 25400

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 5.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 50.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 100.000,00

Quantidade Estimada : Campus Fraiburgo

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 5000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 2.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 6.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 10.000,00

Quantidade Estimada : Campus Ibirama

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 3000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 3.600,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 20.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 15.000,00

Quantidade Estimada : Campus Luzerna

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 15000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 3.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 30.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 40.000,00

Quantidade Estimada : Reitoria

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Litros 15000

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 1.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 15.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 15.000,00

Quantidade Estimada : Campus Rio do Sul

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 40500

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 500,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 150.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 150.000,00

Quantidade Estimada : Campus Santa Rosa do Sul

Descrição Unidade Quantidade Estimada

(12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 60350

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 5.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 200.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 150.000,00

Quantidade Estimada : Campus São Bento do Sul

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 3500

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$2.880,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 6.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 10.000,00

Quantidade Estimada : Campus São Francisco do Sul

Descrição Unidade

Quantidade Estimada (12 meses)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 4005

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$ 2.500,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 10.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 15.000,00

Quantidade Estimada : Campus Videira

Descrição Unidade Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla, etc) e lubrificantes.

Litros 5250

Lavação e higienização dos veículos Reais R\$7.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muck e socorro mecânico, guincho.

Reais R\$ 25.000,00

Fornecimento de peças e acessórios para manutenção de veículos leves e pesados

Reais R\$ 15.000,00

A contratação para o fornecimento dos itens será de forma parcelada, de acordo com a necessidade do órgão, e será realizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesas, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da lei 8.666 de 1993.

A contratada deverá emitir nota fiscal/fatura mensal com o CNPJ da contratante, na forma eletrônica, detalhando os combustíveis, peças e serviços prestados, bem como o valor resultante da taxa de administração.

O fornecimento de combustível e manutenção em geral da frota automotiva, conforme descrito no objeto deste documento, dar-se á através de sistema tecnológico a ser fornecido e implantado pela contratada, por meio de rede de postos e oficinas credenciadas pela mesma em todo território nacional, especialmente na cidade do contratante e deverá propiciar a contratante a gestão de todas as informações relativas aos abastecimentos e manutenções, a serem realizadas de acordo com as necessidades da Administração. Ainda a contratação contemplará todos os veículos automotores da contratada, incluindo novos veículos que venham a ser incorporados a frota no decorrer da validade da ata de registro de preços e do contrato.

A contratada será responsável pelo credenciamento, manutenção e administração de sua rede de serviços especializada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com os cartões magnéticos, tokens, dentre outras tecnologias fornecidos a contratante.

A contratada deverá manter, no município sede da contratante, um mínimo de 3 estabelecimentos credenciados para cada tipo de serviços de manutenção, abastecimento, lavação e aquisição de peças e acessórios. No caso de comprovadamente não haver como cumprir esse requisito em virtude de número



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

reduzido de estabelecimentos no local, será exigido o credenciamento de, pelo menos, uma empresa para a realização de cada tipo de serviço /aquisição.

A CONTRATADA deverá possuir em sua rede credenciada ao menos dois estabelecimentos para cada tipo de serviço de manutenção, aquisição de combustíveis e aquisição de peças/acessórios, em todas as cidades do Estado da CONTRATANTE cuja população seja igual ou maior que 50 (cinquenta) mil habitantes.

Caso a CONTRATADA não possua, no momento da assinatura do contrato, rede credenciada capaz de atender os requisitos dos itens acima, terá o prazo de 15 dias corridos, a partir da data de assinatura do contrato, para ampliar sua rede de serviços a fim de atender às necessidades e exigências do órgão CONTRATANTE estipuladas neste Termo e demais itens do edital e seus anexos.

Deverá constar, na rede credenciada da CONTRATADA, ao menos uma concessionária autorizada das montadoras que vierem a integrar a frota da CONTRATANTE por meio da aquisição de veículos novos ou seminovos, a fim de realizar as manutenções periódicas exigidas para manter a garantia do fabricante.

Ao menos um posto de combustíveis e uma oficina mecânica deverão estar em um raio de no máximo 10 km (dez quilômetros) de distância da sede da CONTRATANTE. Caso a sede seja em local isolado onde não haja postos e oficinas nesta faixa de distância, deverão ser credenciados os estabelecimentos mais próximos.

Caso a contratante possua veículos pesados em sua frota (ônibus, caminhões, tratores e implementos agrícolas, mini carregadeira super compacta, com os seguintes implementos, pá carregadeira, retroescavadeiras, garfo porta pallet, capinadeira hidráulica, vassoura e retroescavadeira da marca "BOBCAT", etc.) a contratada deverá manter em sua rede credenciada ao menos uma oficina capaz de atender esse tipo de veículo no município sede de contratante.

Contemplar na rede credenciada postos de combustíveis que permitam a troca de óleo, filtros de óleo e ar e palhetas do limpador de para-brisas dos veículos, tornando célere esta manutenção também, além de ter credenciadas oficinas que realizam esta mesma prestação de serviço.

O pagamento do valor efetivamente consumido às oficinas e postos credenciados é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, não respondendo a CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, pelo seu descumprimento.

Somente executar os serviços mediante prévia autorização e por meio da emissão de Ordem de Serviço – OS, via internet, aprovada pela CONTRATANTE por intermédio do sistema de gerenciamento informatizado.

A contratada deverá disponibilizar software web ou equivalente para gestão da frota possibilitando cadastro de veículos e condutores e o controle integrado dos combustíveis, peças e serviços adquiridos através de cartão magnético, token, dentre outras tecnologias (um para cada veículo) fornecido gratuitamente a contratante, incluindo a emissão de relatórios gerenciais pelo sistema. Ainda, o sistema será utilizado para a cotação, autorização, atesto e acompanhamento dos serviços de manutenção e reparo, em tempo real. O sistema deverá permitir bloqueio/desbloqueio/troca de senha de cartões, token, dentre outra tecnologia, bem como o cancelamento imediato do cartão, token, dentre outra tecnologia.



A contratada terá prazo de 15 dias contados a partir da assinatura do contrato, para a implantação completa do sistema de gerenciamento com todas as funcionalidades e requisitos exigidos.

Compõem as manutenções preventivas:

- Troca de pneus, balanceamento e alinhamento de rodas;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, fluido de freio, aditivo de arrefecimento;
- Lubrificação de veículos;
- Lavagem simples e completa;
- Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
- Reposição de palhetas de limpados, aditivo para o sistema de esguicho do limpador de para brisa, correias de acessórios/dentada e comando;
- Substituição de itens de motor;
- Limpeza de motor e descarbonização de bicos injetores
- Reparo de bombas e bicos injetores;
- Fornecimento de peças e outros serviços que vierem a ser necessários nos veículos;
- E demais manutenções preventivas previstas necessárias não listadas acima.

Compõem as manutenções corretivas/reparos:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem, desmontagem e substituição de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação e reparos elétricos;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica (reparo/substituição)
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Funilaria e pintura;
- Manutenção no sistema de arrefecimento;
- Manutenção no sistema de ar condicionado;
- Reboque de veículos, com cobertura nacional, com atendimento 24h/7 dias por semana inclusive para veículos pesados;
- Fornecimento e instalação de peças e acessórios necessários ao bom funcionamento dos veículos;
- E demais manutenções corretivas necessárias não listadas acima.

Na fase de assinatura do contrato serão designados, por Ordem de Serviço, os servidores com capacitação, para exercerem a gestão e fiscalização do mesmo.

5. Normativos

A licitação será realizada utilizando-se a modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com observância os preceitos de direito público e, em especial da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002; do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019; do Decreto nº 3.555, de 8/08/2000; do Decreto nº 3.722 de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002; do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015; Decreto nº 9.507, de 21/09/2018; da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26/05/2017; da Instrução Normativa SEGES/MP nº 2, de 06 /12/2016; da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e da



Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26/04/2018 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações; demais cominações legais, e, subordinado às condições e exigências estabelecidas no Edital da respectiva licitação pública e seus Anexos.

6. Sustentabilidade

Com observância as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio "http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787", a CONTRATADA deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014 (uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE). Além disso, a mesma deverá credenciar, preferencialmente, estabelecimentos que estejam plenamente adequados as respectivas legislações relacionadas a sustentabilidade e correlatas vigentes, inclusive, referente ao descarte de embalagens de óleos lubrificantes, pós consumo, e demais produtos e serviços relacionados ao objeto a ser licitado (artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005):

- a) Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada devem ser constituídos, preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, conforme o caso;
- b) Devem ser observados também os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Os produtos comercializados pela contratada e sua rede credenciada não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).
- d) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- e) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2º, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
- f) Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente



autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

g) Não permitir ao estabelecimento credenciado, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do artigo 22 da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, tais como:

I - lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

II - queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados.

h) Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

i) Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4° e 6° da Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

j) As pilhas e baterias a serem utilizadas na execução dos serviços deverão possuir composição que respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA n° 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físicoquímico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 08, de 03/09/2012.

k) Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

É responsabilidade da CONTRATADA orientar e fiscalizar que os estabelecimentos credenciados ofertem materiais, equipamentos, insumos e serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade exigidos em lei e regulamentos do CONAMA.

7. Levantamento de Mercado

Solução 1 – Contratar uma rede de postos, para viabilizar os abastecimentos, bem como de oficinas para realizarem as manutenções preventivas e corretivas necessárias.

Tal solução não é viável à Reitoria uma vez que os deslocamentos são constantes e ocorrem, ao menos, por todo o estado de Santa Catarina. Seriam necessários inúmeros contratos para que fosse possível o abastecimento em todas as regiões. No caso de viagens que transcendem o estado, a complexidade seria ainda maior.



Solução 2 – Contratar uma empresa especializada no gerenciamento da frota. Tal solução mostra-se viável à Reitoria, pois aumenta-se a quantidade de postos e oficinas credenciadas, que poderão atender plenamente as necessidades da Instituição, sendo que o ônus do gerenciamento e intermediações é transferido integralmente à Contratada. Ademais, trata-se de prática comum no mercado, sendo, inclusive recomendada pelos órgãos de controle Acórdão 2731/2009 (voto do Ministro revisor – AROLDO CEDRAZ).

8. Descrição da solução como um todo

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento de frota compreendendo abastecimento manutenção com fornecimento de peças, lubrificantes e limpeza e higienização de veículos leves, pesados e tratores, guincho, muque, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, token, dentre outra tecnologia, na rede de postos, oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados em todo o território nacional, especialmente no estado de Santa Catarina.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Camboriú:

Item 01 – Combustíveis – 19.400 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 2.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 80.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 100.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Avançado Abelardo Luz:

Item 01 – Combustíveis – 9.497 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 1.200,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 7.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 7.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Araquari:

Item 01 – Combustíveis – 11.550 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 5.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 100.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 150.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Blumenau:

Item 01 – Combustíveis – 4.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 1.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Brusque:

Item 01 – Combustíveis – 2.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 1.920,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 7.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 7.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Concórdia:

Item 01 – Combustíveis – 25.400 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 5.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 50.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 100.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Fraiburgo:

Item 01 – Combustíveis – 5.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 2.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 6.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 10.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Ibirama:

Item 01 – Combustíveis – 3.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 3.600,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 20.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Luzerna:

Item 01 – Combustíveis – 15.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 3.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 30.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 40.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos da Reitoria:

Item 01 – Combustíveis – 15.000 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 1.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Rio do Sul:



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Item 01 – Combustíveis – 40.500 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 500,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 150.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 150.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Santa Rosa do

Sul:

Item 01 – Combustíveis – 60.350 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 5.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 200.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 150.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus São Bento do

Sul:

Item 01 – Combustíveis – 3.500 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 2.880,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 6.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 10.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus São Francisco

do Sul:

Item 01 – Combustíveis – 4.005 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 2.500,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 10.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

O quantitativo estimado para esta contratação foi obtido com base no histórico de gastos do Campus Videira:

Item 01 – Combustíveis – 5.250 litros

Item 02 – Serviço de Lavação – R\$ 7.000,00

Item 03 – Serviço de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 25.000,00

Item 04 – Peças necessárias à execução de manutenção preventiva e corretiva – R\$ 15.000,00

10. Estimativa do Valor da Contratação

Campus Camboriú

Descrição

Quantidade Estimada

(12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$76.324,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 2.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 80.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 100.000,00

Campus Avançado Abelardo Luz

Descrição

Quantidade Estimada

(12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$42.000,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 1.200,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 7.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 7.000,00

Campus Araquari

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$51.513,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 5.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 100.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 150.000,00

Campus Blumenau

Descrição Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$17.080,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 1.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 15.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 15.000,00

Campus Brusque

Descrição Quantidade

Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$8.540,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 1.920,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 7.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 7.000,00

Campus Concórdia

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$112.431,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 5.000,00 Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 50.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 100.000,00

Campus Fraiburgo

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$21.350,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 2.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 6.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 10.000,00

Campus Ibirama

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$12.381

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 3.600,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 20.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 15.000,00.

Campus Luzerna

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$59.625,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 3.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 30.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 40.000,00



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Reitoria (cidade de Blumenau/SC)

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$64.050,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 1.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 15.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 15.000,00

Campus Rio do Sul

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$162.163,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 500,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 150.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 150.000,00

Campus Santa Rosa do Sul

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$228.424,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 5.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 200.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 150.000,00

Campus São Bento do Sul

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$14.945,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 2.880,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 6.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 10.000,00

Campus São Francisco do Sul



Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$16.613,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 2.500,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 10.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 15.000,00

Campus Videira

Descrição

Quantidade Estimada (12 meses)

Combustíveis (gasolina comum, gasolina aditivada, álcool, diesel comum, diesel S10, querosene, arla 32, etc) e lubrificantes (óleo 2 tempos, etc.) R\$22.120,00

Lavação e higienização dos veículos leves e pesados. R\$ 7.000,00

Serviço de manutenção preventiva e corretiva da frota (veículos leves e pesados), com serviço de muque e socorro mecânico, guincho. R\$ 25.000,00

Fornecimento de peças e acessórios novos e genuínos para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados. R\$ 15.000,00

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Considerando a especificidade do objeto a ser licitado, entendemos que não cabe o parcelamento do mesmo, e sim realizá-lo em um único item referente a prestação de serviços, em razão de tratar-se de uma intermediação entre a Administração Pública e o efetivo prestador de serviço, contratação no âmbito da qual fica o intermediário (empresa credenciadora) responsável pela consolidação de dados sobre a frota veicular, possibilitando maior celeridade, economia, fiscalização e controle dos gastos.

Na solução integrada a ser contratada, a combinação entre o atendimento ao imperativo da eficiência logística e à vantajosidade econômica seria buscada mediante a prospecção, em contexto de ampla competitividade, de proposta que ofereça a necessária conveniência do gerenciamento integrado com os menores custos pelo fornecimento dos serviços em questão, gerando uma maior eficiência do controle dos serviços de manutenção dos veículos, evitando assim contratos com serviços de manutenção em apenas uma oficina, bem como no que se refere ao fornecimento de peças e demais demandas.

O objetivo é contratar uma única empresa, a qual será responsável pela gestão da frota de veículos, não havendo prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, e nem restrição ao caráter competitivo da licitação. Vale destacar que há no mercado várias empresas que oferecem soluções completas e integradas para gestão de frotas, de modo a manter a competitividade necessária à disputa. Ressaltamos também a realização de várias licitações no modelo que propomos. Entendemos não haver vantajosidade para a Administração, no parcelamento ou individualização do objeto em epígrafe.

Além disso, esta contratação será centralizada, garantindo eficiência administrativa.



12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Objetivo estratégico 2018-2021 – Desenvolver e articular a prática da gestão institucional integrada.

Objetivo estratégico 2018-2021 – Garantir e desenvolver a infraestrutura dos campi.

14. Resultados Pretendidos

Manter a frota da instituição em bom estado de conservação;

Promover a utilização consciente de recursos públicos;

Prolongar a vida útil dos bens públicos;

Manter a transparência dos gastos relacionados a gestão de frota do IFC;

Flexibilização, por meio do sistema, das manutenções adequadas a serem realizadas nos veículos;

Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para a tomada de decisões e relatórios gerenciais;

Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;

Redução de despesas operacionais e administrativas do CONTRATANTE;

Gerenciamento de todas as manutenções automobilísticas e equipamentos por processo único;

Transparência, gestão e negociação com a rede credenciada pela CONTRATANTE, com informações disponibilizadas no site;

O fornecimento de combustíveis, conforme proposto neste Termo de Referência, ensejará na melhoria do desempenho das ações, evitando impedimentos anteriores ocasionados pelo fato de que o abastecimento só poderia ser realizado regionalmente, causado por licitações que abrangem, apenas, as regiões das sedes das CONTRATANTES;

O processo licitatório, visa unificar os procedimentos, bem como, vai ao encontro da nova visão de redução no número de processos licitatórios, a ser implantado pela gestão, objetivando o atendimento global de demandas similares, vislumbrando economicidade e eficiência;

A presente contratação tem por finalidade ainda, dar continuidade ao gerenciamento do abastecimento da frota, uma vez esgotados os recursos do contrato em vigor, mantendo-se a tecnologia já utilizada, que tem garantido um controle eficaz dos recursos disponibilizados.

15. Providências a serem Adotadas

Treinamento acerca da utilização do sistema.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica. Vide critérios de sustentabilidade.



17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Diante de todo o acima exposto, essa equipe de planejamento entende viável a presente contratação.

18. Responsáveis

LENARA BERNIERI

Coordenadora de compras e licitações

HIRAN ROSA FERREIRA

Coordenador de transportes

LAIRTON LUIZ ROZZA

Diretor de Infraestrutura e Produção



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

ANEXO VI

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2021
(Processo Administrativo n.º 23350.002530/2021-51)

RELAÇÃO VEÍCULOS

Campus Camboriú

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/Mês
1	VW/Voyage 1.6 Confortl.	MHM 5629	Álcool/ Gasolina	1000
2	VW/Parati 1.6 Trackfield	MHP 3872	Álcool/ Gasolina	250
3	Fiat / Strada Fire	MCM 4436	Gasolina	300
4	VW/Kombi	LYD 2577	Gasolina	200
5	RENALT, KANGOO	MMB 8749	Álcool/ Gasolina	230
6	Fiat / Fiorino Flex	MGO 9579	Álcool/ Gasolina	470
7	RENALT, KANGOO	MMB 7119	Álcool/ Gasolina	230
8	Ford Focus 2L, FC Flex	MLX 1891	Álcool/ Gasolina	680
9	Fiat / Uno VIVACE 1.0	MKY 2711	Álcool/ Gasolina	740
10	GM/BLASER COLINA	MHV 6630	Diesel	1000
11	CHEV / SPIN 1.8 MT LTZ	QHO 7649	Álcool/ Gasolina	770
12	Ônibus M.Benz/Comil Versatile	MFO 1726	Diesel	300
13	Microônibus VW / 7.90	MCI 4730	Diesel	0
14	M.Benz/SPRINTER	MMC 4869	Diesel	350
15	Caminhão Baú M.Benz / L 1113	LZS 1508	Diesel	350
16	Trator TL85E	Não se aplica	Diesel	
17	Trator MF290	Não se aplica	Diesel	
18	Trator VALMET 68	Não se aplica	Diesel	
19	Trator JIANGLING	Não se aplica	Diesel	
20	Trator JIANGLING	Não se aplica	Diesel	



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

21	Microtrator TRAMONTINI	Não se aplica	Diesel	
22	Trator Roçadeira Murray	Não se aplica	Diesel	
23	Minicarregadeira BOBCAT S130	Não se aplica	Diesel	

Campus Avançado Abelardo Luz

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem m/ Mês
1	Camionete Fiat Strada	MML 3292	Gasolina/Alcool	1.013
2	Camionete Mitsubishi L200	MGQ 7163	Diesel	310
3	Camionete Nissan Frontier SE	AMF 6023	Diesel	205
4	Trator LS 80 Tractor	TRA 0001	Diesel	Não se aplica

Campus Araquari

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	vw/parati 1.6 Titan	MGQ 9407	Gasolina/ Álcool	1.011
2	vw/parati 1.6 trackfield	MHP - 3782	Gasolina/ Álcool	888
3	vw/Gol 1.6 Power	MGQ - 9417	Gasolina/ Álcool	1.570
4	Nissan/livina16 SL	MHM -7679	Gasolina/ Álcool	2290
5	Nissan/livina16 SL	MHM - 7659	Gasolina/ Álcool	1459
6	Renault/logan exp 16	MJO - 3823	Gasolina/ Álcool	1936
7	Fiat/strada fire	MBZ - 4184	Gasolina	184
8	Nissan/Versa16sv flex	MLY - 2158	Gasolina/ Álcool	1280
9	Gm/s10 Colina D 4x4	MEN - 3799	Diesel	485



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus Blumenau

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	FOCUS 2.0 FC FLEX	MLX-2081	GASOLINA/ALCOOL	400
2	DOBLO ESSENCE	MKR-8232	GASOLINA/ALCCOL	400
3	IDEIA ESSENCE 1.6	MKY-2751	GASOLINA/ALCOOL	400
4	PARATI 1.6	MIC-5068	GASOLINA/ALCOOL	400

Campus Brusque

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	Spacefox	MHG-1565	Flex	517
2	Idea	MKY-2981	Flex	690,75

Campus Concórdia

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	Ônibus RS400	LWW-4353	Diesel	550
2	Micro Ônibus	JMC-9734	Diesel	350
3	Mercedes 608D	LZG-7785	Diesel	150
4	Toyota Bandeirantes	LZK-1932	Diesel	190
5	Siena 1.8	MEC-8463	Gasolina/Álcool	700
6	Parati 1.6	MEJ-0798	Gasolina	575
7	Ranger 2.8	MGF-4100	Diesel	1550
8	Siena 1.8	MGG-3793	Gasolina/Álcool	1100
9	SpaceFox 1.6	MGN-1359	Gasolina/Álcool	1360



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

10	Montana 1.4	MHT-2643	Gasolina/ Álcool	460
11	Cargo	MLB-8192	Diesel S10	270
12	Uno 1.4	MLE-4731	Gasolina/ Álcool	255
13	Focus 2.0	MLV-4731	Gasolina/ Álcool	2470
14	Celer	QHH-9559	Gasolina/ Álcool	1300
15	Trator Jhon Deere	TRA-0001	Diesel S10	não se aplica
16	Trator Valtra 885	TRA-0002	Diesel	não se aplica
17	Trator MF620	TRA-0003	Diesel	não se aplica
18	Tratorito yamaha	TRA-0004	Gasolina	não se aplica
19	Trator MF265	TRA-0005	Diesel	não se aplica
20	Trator MF292	TRA-0006	Diesel	não se aplica

Campus Fraiburgo

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	VW Saveiro 1.6	OGL-3771	gasolina / etanol	800
2	VW Spacefox 1.6	MHG-1595	gasolina / etanol	800
3	Nissan Versa 1.6	OKE-8179	gasolina / etanol	2000
4	Nissan Versa 1.6	OKE-8379	gasolina / etanol	2000

Campus Ibirama

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	Fiat Idea	MKY-2911	Gasolina/ Álcool	1100
2	VW Parati	MGO-7251	Gasolina	915
3	Fiat Uno	MIH-0905	Gasolina	250



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus Luzerna

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	FIAT/IDEA ELX FLEX	ARB - 2876	Gasolina	1300
2	I/CITROEN C4 PALLAS20GLA	IPD - 1416	Gasolina	1600
3	NISSAN/FRONTIER LE 25 X4	IQH-7576	Diesel	1100
4	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	KKJ-2639	Gasolina	2500
5	I/VW SPACEFOX	MGN-1289	Gasolina	1500
6	FIAT/UNO WAY 1.0	MHP-4146	Gasolina	1600
7	VW/PARATI 1.6	MIC-5048	Gasolina	1200
8	M.BENZ/OF 1313	MAD-1137	Diesel	600
9	SCANIA/MPOLO PARADIS LDR	MMI-0199	Diesel	2000
10	: VW/SAVEIRO 1.6 CE	OGL-4001	Gasolina	1600

Reitoria

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	CITROEN C-4 PALLAS	MKW-1261	GASOLINA/ ALCOOL	1250
2	DOBLO ESSENCE	MKR-8192	GASOLINA/ ALCCOL	1650
3	UNO ESSENCE 1.0	MKY-2691	GASOLINA/ ALCOOL	800
4	FOCUS 2.0 FC FLEX	MLX-1581	GASOLINA/ ALCOOL	1650
5	FOCUS 2.0 FC FLEX	MLX-1761	GASOLINA/ ALCOOL	1650
6	FOCUS 2.0 FC FLEX	MLX-1941	GASOLINA/ ALCOOL	1650
7	FOCUS 2.0 FC FLEX	MLV-0691	GASOLINA/ ALCOOL	1650



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

8	IDEIA ESSENCE 1.6	MKY-3111	GASOLINA/ ALCOOL	1250
9	IDEIA ESSENCE 1.6	MKY-3171	GASOLINA/ ALCOOL	1250
10	IDEIA ESSENCE 1.6	MKY-2941	GASOLINA/ ALCOOL	1250

Campus Rio do Sul

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	DUCATO	MAP6231	DIESEL	1750
2	FIESTA	MIG2691	GASOLINA	1500
3	MICRO VOLARE	MML4381	DIESEL	1300
4	DOBLÔ	MKR8242	GASOLINA	800
5	ONBUS COMIL	MFG7223	DIESEL	1000
6	PÁLIO ELX	MCK7123	GASOLINA	300
7	MOTO XTZ	MCH9753	GASOLINA	100
8	ONIBUS O400	LXA7696	DIESEL	300
9	TOYOTA	LZF4738	DIESEL	400
10	SAVEIRO	MGN1249	GASOLINA	770
11	LIVINA	MHM5789	GASOLINA	2050
12	RANGER	MMA 9519	DIESEL	1200
13	AGRALE	LYR9160	DIESEL	1300
14	SPRINTER	MCF2480	DIESEL	300
15	PÁLIO HLX	MJJ2570	GASOLINA	1400
16	KANGOO	PQR2372	GASOLINA	600

Campus Santa Rosa do Sul

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem/ Mês
1	Doblô 01	MLD9592	Gasolina/ Álcool	1017
2	Doblô 02	OKG7809	Gasolina/ Álcool	1685
3	Doblô 03	OKG7929	Gasolina/ Álcool	900



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

4	Focus 01	HNT3156	Gasolina/ Álcool	1874
5	Focus 02	MKT7804	Gasolina/ Álcool	1456
6	Strada 01	MDL6138	Gasolina	10
7	Strada 02	MMH7401	Gasolina/ Álcool	810
8	Strada 03	MMH6791	Gasolina/ Álcool	239
9	Gol 01	MKI4950	Gasolina/ Álcool	250
10	Gol 02	MHR7177	Gasolina/ Álcool	629
11	Gol 03	MHR7457	Gasolina/ Álcool	121
12	Gol 04	MIL0297	Gasolina/ Álcool	634
13	S10 01	MFZ4820	Diesel	221
14	S10 02	MLO7654	Diesel	1211
15	Kombi 01	MIH4865	Gasolina/ Álcool	92
16	Kombi 02	MLF6682	Gasolina/ Álcool	58
17	Caminhão	LXU6643	Diesel	225
18	Sprinter	MMC2789	Diesel	492
19	Onibus 02	QHJ9001	Diesel	347
20	Micro 02	QHR8855	Diesel	250
21	Trator New Holland - 5630 - 4x4	TRA-0001	Diesel	não se aplica
22	Trator New Holland - 4630 - Ford 4X2	TRA-0002	Diesel	não se aplica
23	Trator Agrale 5085.4	TRA-0003	Diesel	não se aplica
24	Trator Agrale 5075.4	TRA-0004	Diesel	não se aplica
25	Trator Yanmar 1175.4	TRA-0005	Diesel	não se aplica
26	Tobata Kawashima	MTA-0001	Diesel	não se aplica
27	Tobata 16CV	MTA-0002	Diesel	não se aplica
28	Tobata Yanmar	MTA-0003	Diesel	não se aplica
29	Cortador de grama MTD	MTA-0004	Gasolina	não se aplica
30	Girrico Agrale 4230.4 Cargo	MTA-0005	Diesel	não se aplica



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Campus São Bento do Sul

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem / Mês
1	FIAT - Idea Essence 1.6	MKY-2851	Álcool/ Gasolina	801
2	GM - Corsa Sedan Premium	MHT-2453	Álcool/ Gasolina	473
3	NISSAN - Versa 16SV	MLY-2258	Álcool/ Gasolina	1.305

Campus São Francisco do Sul

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem / Mês
1	Fiat Idea	MKY3031	gasolina	780
2	Renault Logan	MJO3763	gasolina	680
3	Cherry Celer	QHE4049	gasolina	720
4	Nissan Frontier	MKS6130	diesel	110

Campus Videira

Item	Veículo	Placa	Combustível	Média Quilometragem / Mês (2019)
1	FORD FIESTA	ENM-6357	Flex	856
2	VW PARATI	MFV-8819	Flex	256
3	VW KOMBI	MBH-4534	Gasolina	75
4	VW SAVEIRO	OGL-3451	Flex	287
5	FORD FOCUS	MLX-1601	Flex	1678
6	FORD FOCUS	MLX-1741	Flex	1076
7	FIAT DOBLÔ	MKR-8202	Flex	288
8	Trator	-	Óleo Diesel	



Emitido em 25/06/2021

EDITAL Nº 21/2021 - CCLIC/CAM (11.01.03.01.02.01.04)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/06/2021 15:49)

SIRLEI DE FATIMA ALBINO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/CAM (11.01.03.01)

Matrícula: 2105264

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
21, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/06/2021** e o código de verificação: **38c955abee**